



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

LEI Nº 1581 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera o artigo 2º da Lei nº 1575 de 17 de outubro de 2023, que dispõe sobre a autorização de troca de imóvel através de permuta, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1575, de 17 de outubro de 2023, que dispõe sobre a autorização de troca de imóvel através de permuta, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Município receberá de P.S.LIMA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, representado por Paulo Soares de Lima, parte do terreno urbano, matrícula nº 5.482, situado na rua Raimundo Correia, nesta Cidade, tendo as seguintes dimensões: Parte da Quadra O, com 32 (trinta e dois metros), limitando com a rua Setenta; Lateral direita com 28,00 (Vinte e oito metros); Lateral esquerda com 40,00 (Quarenta metros); Fundos com 32,00 (Trinta e dois metros), limitando com próprio loteamento, perfazendo um perímetro de 132,00 (Cento e trinta e dois metros lineares), sobre os quais ficam, desde já, autorizada a desafetação das áreas, se necessário for.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal, 11 de dezembro de 2023.

EDVAN BRANDAO
DE
FARIAS:75052229372
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Bacabal

SANCIONADA EM 14/12/2023.

EDVAN BRANDAO DE
FARIAS:75052229372
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Bacabal